



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01- 614 de 2019 23 / 09 / 2019 (a)

Otávio de Carvalho Moraes
Técnico Administrativo
RF. 11.479

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 24 SET 2019

Const. Jur. e Leg. Particp.

Pol. Urb., Meio-amb. e Meio Amb.

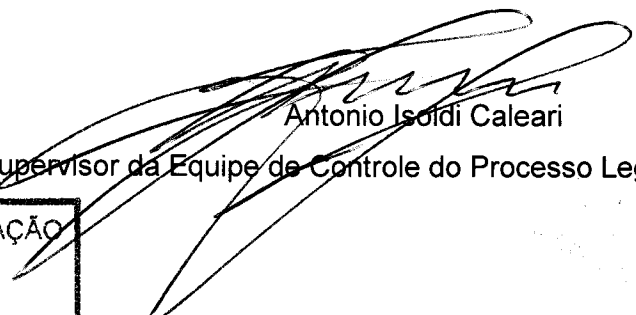
Finanças e Orçamento


PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

25 SET 2019


Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

24 SET 2019

SGP. 42

26/09/19

11:00
feita

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº 04205 e
folha(s) para informação sob nº ____
Em 18/10/19 (a) ____

Sandro
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

folha nº 04 do Processo nº 6
PL 614 de 2019
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 614/19

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e altera a Lei nº 6.989/66;
- Lei Municipal nº 14.089, de 22 e novembro de 2005, que estabelece normas aplicáveis ao vencimento, à atualização cadastral e aos benefícios relacionados ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- Lei Municipal nº 14.657, de 21 de dezembro de 2007, que concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os imóveis não-residenciais que especifica, cujas fachadas sejam adaptadas ou reformadas para adequação às normas estabelecidas pela Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, a qual dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana;
- Lei Municipal nº 14.865, de 29 de dezembro de 2008, que concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU nas condições que especifica;
- Lei Municipal nº 15.889, de 05 de novembro de 2013, que atualiza os valores unitários de metro quadrado da construção e de terreno previstos na Lei 10.235, de 16 de dezembro de 1986, fixa, para efeitos fiscais, novos perímetros para a primeira e segunda subdivisões da zona urbana do Município, e dispõe sobre o Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano – IPTU;
- Lei Municipal nº 15.891, de 7 de novembro de 2013, que introduz alterações na legislação tributária municipal relativa ao IPTU, ao ITBI-IV e ao ISS, bem como confere nova redação ao art. 53 da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal e cria o Conselho Municipal de Tributos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- Lei Municipal nº 16.173, de 17 de abril de 2015, que concede a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos imóveis em que se estabelecem teatros e espaços culturais nas condições que especifica;

- Lei Municipal nº 17.092, de 23 de maio de 2019, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, introduz alterações na Lei nº 15.889, de 5 de novembro de 2013, que atualiza os valores unitários de metro e na Lei nº 13.250, de 27 de dezembro de 2001.

- Decreto nº 48.865, de 25 de outubro de 2007, que estabelece os procedimentos para reconhecimento de imunidade, concessão de desconto ou de isenção de tributos municipais. Com alteração posterior;

- Decreto nº 52.884, de 28 de dezembro de 2011, que aprova o Regulamento do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano – IPTU;

- Decreto Municipal nº 58.420, de 14 de setembro de 2018, que aprova a Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Paulo

- PL 146/2006, que dispõe sobre a concessão de descontos no valor do IPTU para imóvel que faça frente para local de feira-livre ou que tenha ponto de parada de ônibus instalado em sua calçada – vetado;

- PL 818/13, que dispõe sobre a concessão de descontos no IPTU dos imóveis localizados no trecho da rua onde funcionam as feiras livres, e dá outras providências – vetado.

A Pesquisa Legislativa constatou a existência de Projetos de Lei que podem incidir nas disposições previstas no art. 212-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, relativo ao apensamento. Os projetos são:

- PL 8/17, que dispõe sobre a concessão de desconto no IPTU dos imóveis localizados no trecho da rua onde funcionam as feiras-livres, e dá outras providências. Andamento Splegis na data de hoje:

26/03/2018 19:06 SGP21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 05 do Proc. nº PL 614 de 2019 fls. 8

Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 16 de outubro de 2019.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 18/10/19 às 14:00 hs

POR SEM EFEITO

SAÍDA _____ ÀS _____ H _____ ASS: _____

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 18/10/2019 às 17:40
RF _____

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

CAIO MIRANDA

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 27/10/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.U.

22/10/19

14:00

Guia

22/10/19 16

10

Diego

7

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 00 E 07. Em 28/11/19.

Ugo Pozo

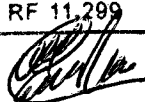
RF 11.299 - SGP.12

Ugo Pozo

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL0614-19

Folha nº	06	do Proc. nº	19
Nº	R-014	de 20	19
Ugo Pozo			
RF 11.299			



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0614/19, de autoria do nobre Ricardo Teixeira, que visa conceder isenção total do IPTU incidente sobre imóveis que tiverem feira livre em sua frente, de modo que, ao menos uma vez por semana, impeça ou atrapalhe a locomoção dos moradores.

Assim, para o seguro pronunciamento desta Comissão, solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação com relação ao projeto para que informe qual seria a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da proposta no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto em epígrafe para que se possa dar cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ressaltando-se que é o Executivo que detém os meios para prestar essas informações.

Saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

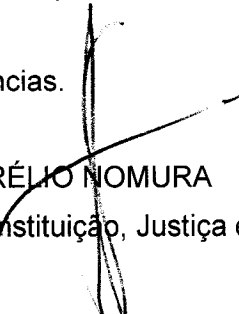
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


CAIO MIRANDA

Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.


AURÉLIO NOMURA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Folha nº <u>07</u>	do Procl. 11
Nº <u>PL-614</u>	de 20 <u>18</u>
Ugo Pezo	
RF 11.209	

[Assinatura]

São Paulo, 11 de novembro de 2019.

Ofício SGP-12 nº 691/2019

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 614/2019, de autoria do Ver. RICARDO TEIXEIRA (DEM), que dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre isenção total de IPTU para imóveis que tenham feira livre na sua frente, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

EDUARDO TUMA
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

INSPEÇÃO	
DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº <u>5.422</u>	
HORÁRIO:	<u>19:10</u>
ENTRADA:	<u>18/11/19</u>
SÁIDA:	<u> </u>
<i>[Assinatura]</i>	
Aparecida Lopes Figueiredo	
Classe Especial	
RF 11.209	